



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Processo: 26534e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/09/2025 11:15:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac9decca-8fee-4c8e-943a-10194038f4d5

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 028/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 013/2025

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY

OBJETO:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2025 - ACRÉSCIMO QUALITATIVO.**

CONTRATADA:

➤ PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR DO ACRESCIMO:

R\$: 7.500,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:

01/AGOSTO/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Processo: 26534e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/09/2025 11:15:25
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac9decta-8fee-48e-9a3a-10194038f4d5

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253613302

RAZÃO SOCIAL PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 223.112.027 - INAPTO	CNPJ 57.547.658/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 57.547.658/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:58 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **A206.2491.5C8B.6121**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.547.658/0001-35
Razão Social: PLENA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R MARIA DE LURDES LIMA BRITO 102 / SERRA DO MIMO / BARREIRAS / BA / 47802-534

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2025 a 28/08/2025

Certificação Número: 2025073005296317578018

Informação obtida em 07/08/2025 14:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 26534e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/09/2025 11:15:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac9deca-8fee-4c8e-943a-10194038f4d5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 1277 - PREFEITURA DE
BARREIRAS, SÃO MIGUEL
BARREIRAS - BA - CEP: 47800-390
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 33711 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 57.547.658/0001-35
Endereço: Rua Maria de Lurdes Lima Brito Nº102 , - Serra do Mímo - Barreiras-BA CEP: 47802-534

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 10/07/2025 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 10 de Julho de 2025

Validade de 90 dias.

Chave de validação: e024ad23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.547.658/0001-35
Certidão nº: 39242119/2025
Expedição: 10/07/2025, às 08:38:03
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.547.658/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

ALTERAÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO OBJETO INICIAL CONTRATADO

1º Termo Aditivo para **ALTERAÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO OBJETO**, referente ao Contrato nº 013/2025, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico na execução e Fiscalização do PPA, LDO E LOA, da Compatibilidade e adequação Orçamentaria e Financeira dos Projetos de Leis, da Fiscalização de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme demais especificações constantes no TR – Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderley, estado da Bahia, conforme Processo de Contratação Direta via Dispensa de Licitação Nº 027/2025 e Contrato Administrativo Nº 013/2025 firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.370/0001-86, situada na Avenida Claudino Barreto Rios, s/n – Centro – Wanderley – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 964.269.345-34, RG Nº 08.099.379-64, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Maria de Lurdes Lima Brito, nº 102 – Serra do Mimo – Barreiras – Bahia, inscrita no CNPJ nº 57.547.658/0001-35, aqui representado pelo seu Representante Legal, o senhor Muller Ramon Rodrigues Menezes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 014.192.225-70, RG nº 974110191 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Maria de Lurdes Lima Brito, Nº 102 – Serra do Mimo – Barreiras - Bahia, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2025, vinculado ao Processo de Contratação Direta via Dispensa de Licitação Nº 027/2025, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DE VALOR EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO OBJETO**, que tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico na execução e Fiscalização do PPA, LDO E LOA, da Compatibilidade e adequação Orçamentaria e Financeira dos Projetos de Leis, da Fiscalização de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme demais especificações constantes no TR – Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderley, estado da Bahia.

1.2. Além do Objeto já em execução, a alteração Qualitativa se dá em razão da inclusão do seguinte serviço junto ao Contrato Nº 013/2025:

1.3. “Prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado na elaboração e acompanhamento de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

Resumos da Execução Orçamentária (RREO), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo análise de limites e condições legais relativos a despesas com pessoal, endividamento, aplicação em saúde e educação, com a devida capacitação dos servidores da Câmara Municipal para interpretação e uso estratégico desses instrumentos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA:

2.1. O Art. 124 em seu inciso I da Lei nº 14.133/2021, Unilateralmente pela Administração;

2.2. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2.3. O acréscimo justifica-se em razão da necessidade superveniente identificada durante a execução contratual, garantindo maior conformidade às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de assegurar suporte técnico especializado aos servidores do Legislativo.

2.4. O novo serviço guarda compatibilidade e pertinência temática com o objeto contratual original, estando plenamente autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR:

3.1. O Contrato inicial terá um Acréscimo de 25,00% (Vinte e cinco por cento) no Valor em virtude de Alteração Qualitativa no Objeto em questão para melhor atender o objeto contratado.

3.2 – O Valor do Contrato através desse Termo Aditivo passará de passará de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) para R\$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo um aumento de R\$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

3.3. Portanto o Valor desse Termo Aditivo será de R\$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeita Municipal para o exercício de 2025:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO:

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

5.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial dessa Casa Legislativa, na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estipuladas no Contrato nº 013/2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

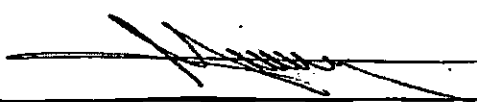
CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se, em todos os seus termos, as disposições do contrato original, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Wanderley – Bahia, 01 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Presidente da Câmara Municipal de Wanderley
Contratante


PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Muller Ramon Rodrigues Menezes
CPF nº 014.192.225-70
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000

Termos Aditivos

Contrato

Nº 013/2025 - 1º Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA

1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA NOS LIMITES DE 25%

CONTRATO Nº: 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY

CONTRATADA: PLENA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 57.547.658/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA, no objeto do Contrato n.º 013/2025 no limite percentual de 25% (Vinte e cinco) por cento.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/08/2025.

Wanderley – Bahia, 01 de agosto de 2025.

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Wanderley

